

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 105/94
INTERESSADA : Rosa Maria da Exaltação Coutrin
ASSUNTO : Indicação docente - IES de Mococa
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 198/94 - CETG - "D" APROVADO EM 30-03-94
COMUNICADO AO PLENO EM 27-04-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Rosa Maria da Exaltação Coutrin para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Introdução às Ciências Sociais", no Curso de Ciências Contábeis, "Sociologia Geral" e "Sociologia da Educação" no Curso de Pedagogia.

1.2 APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 22, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Rosa Maria da Exaltação Coutrin leccione as disciplinas "Introdução às Ciências Sociais", "Sociologia Geral" e "Sociologia da Educação", no Instituto de Ensino Superior de Mococa e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 28 de março de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

PROCESSO CEE Nº 105/94

PARECER CEE Nº 198/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Celso de Rui Beisiegel.

Sala das Sessões, aos 30 de março de 1994.

***a) Cons. Roberto Moreira
no exercício da Presidência
- CETG***